



ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

DECRETO N.º 019, DE 20 DE JUNHO DE 2011

Publicado em 20/06/2011
Retirado em 1/1/11
Paula
Assessoria Avelar

Marialva Almeida Leite
Agente Administrativo
Matricula 620-3

Dispõe sobre locais de estacionamento de motocicletas na Av. Santos Dumont, Av. Geraldo Romano e Rua São Lourenço, e dá outras providências.

O Prefeito do Município Nanuque, no uso de suas atribuições legais, e com base nos arts. 23, VI e XII, 30, I, ambos da CRFB/88 c/c o art. 12, I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Nanuque c/c os arts. 86 e 91, da Lei Municipal 569/73 – Código de Posturas do Município –, e demais disposições legais, RESOLVE,

Art. 1º - Fica proibido estacionar motocicletas na Avenida Santos Dumont, no trecho entre Av. Mucuri até a rua Campanário, à exceção dos seguintes pontos:

I – trecho entre as ruas São Lourenço e Caxambu, lado direito, no sentido bairro Vila Nova;

II – trecho entre as ruas Lambari e Itambacuri do n.º 250 ao n.º 278, lado direito, no sentido bairro Vila Nova.

Art. 2º - Fica proibido estacionar motocicletas na rua São Lourenço, no trecho entre a rua Itajubá e Av. Santos Dumont, à exceção do n.º 433 ao n.º 467, lado direito.

Art. 3º - Fica proibido estacionar motocicletas na Avenida Geraldo Romano, no trecho entre as ruas Conselheiro Lafaiete e São João Del Rey, à exceção dos seguintes pontos:

I – trecho entre as ruas Paracatu e São João Del Rey do n.º 31 ao n.º 89, lado direito, no sentido Ponte Magalhães Pinto;

II – trechos nas imediações da rotatória central na Av. Geraldo Romano.

Av. Geraldo Romano, 135 – Centro – CNPJ 18.398.974/0001-30
Fone: (33) 5880 – Fax: (33) 3621 5200 – CEP 39.860-000 – NANUQUE-MG

Marialva Almeida Leite
Prefeita Municipal
Município de Nanuque - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

Art. 4º - A Prefeitura Municipal deverá sinalizar os trechos cuja proibição diz respeito os arts. 1º, 2º e 3º deste Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

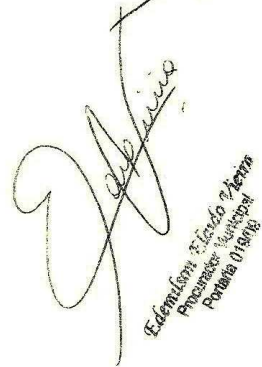
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nanuque – MG, 20 de junho de 2011.



NIDE ALVES DE BRITO

Prefeito



Exatidão do Documento
Procurador Municipal
Populano 01/2011